

TELEMEDICINA, PANDEMIA E SEGUROS

Dilmo Bantim Moreira*

Considerada como um relevante suporte para a medicina tradicional, a Telemedicina, uma área da Telessaúde, teve origem com a evolução do conhecimento científico e dos recursos tecnológicos, permitindo que se realizem de maneira virtual tanto a monitoração por sistemas de inteligência artificial das condições de saúde, quanto o apoio de profissionais da medicina às pessoas, de forma rápida e simplificada.

O primeiro relato da utilização de Telemedicina data de 1910, com a invenção do estetoscópio eletrônico, em Londres. Naquela época, foram desenvolvidos amplificadores, receptores e repetidores, permitindo a transmissão da leitura do aparelho por distâncias de até 80 quilômetros.

Com a evolução dos aparelhos telefônicos, surgimento da internet, computadores pessoais e o avanço dos sistemas de inteligência artificial, a facilidade, velocidade de comunicação e capacidade elevada de transmissão de dados expandiu enormemente o alcance da Telemedicina.

No Brasil, os primeiros contatos com esse instrumento começaram em 1994, com sua aplicação à realização remota de eletrocardiogramas, os quais eram transmitidos por meio de fax para médicos realizarem análises e, neste mesmo ano implantou-se um programa de videoconferência para conectar uma rede hospitalar, possibilitando a troca de informações clínicas. Em 1996 já havia disponibilização do primeiro serviço de monitoração domiciliar de pacientes. Nos anos seguintes, criaram-se hospitais virtuais, salas de teleconferências, laboratórios de telemedicina, centros de informática em saúde, registrando-se avanço considerável de teleassistência domiciliar, teleconsultas e telecirurgias.

Atualmente, a Telemedicina é conceituada mundialmente como *eHealth* (de forma simplificada, saúde digital)..

Segundo a *Healthcare Information and Management Systems Society* – HIMSS, trata-se da utilização da internet em conjunto com outras tecnologias de informação, objetivando fornecer melhoria de condições à processos clínicos, maior acessibilidade aos pacientes e redução de custos de sistemas de saúde.

A Telemedicina tem dois pilares básicos: Telelaudos e Teleassistência.

Telelaudos é o segmento principal da Telemedicina no Brasil, consistindo de emissão de laudos à distância com base em softwares de saúde, os quais recebem exames de radiologia, eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros, os quais são analisados por especialistas.

Já a Teleassistência transita os serviços da rotina clínica para o ambiente digital, como por exemplo, mas sem limitar à orientação da saúde, triagem, monitorização de pacientes e emissão de segunda opinião médica de diagnósticos.

Mundialmente, essa atividade médica é regulamentada pela *American Telemedicine Association* – ATA e, no Brasil, pelo Conselho Federal de Medicina – CFM.

Atualmente no território nacional a atividade está regulamentada pela Lei 13.989, de abril de 2020 e Portaria nº 467 (sobre o uso da Telemedicina no Brasil durante a pandemia da Covid19), podendo ser utilizada para atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, tanto em atendimentos do Sistema Único de Saúde – (SUS) como na rede privada.

Enquanto durarem as medidas governamentais de combate à atual pandemia, tanto a ANS quanto o SUS determinaram procedimentos específicos na utilização da Telemedicina.

A ANS determinou que hospitais e clínicas não tem obrigação de oferecer serviços de Telemedicina, contudo, operadoras de planos de saúde devem dispor em sua rede essa modalidade de atendimento.

O SUS também disponibiliza serviços de consultas remotas, emissão de atestados e receitas médicas.

O Conselho Federal de Medicina – CFM, através do Ofício CFM nº 1756/2020 – Cojur, o qual se adiciona às determinações da Resolução CFM nº 1.643/2002, reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina, em caráter de excepcionalidade e enquanto durarem as medidas de enfrentamento à pandemia causada pela Covid19.

No ambiente securitário, os serviços de Teleassistência – em situações não emergenciais – têm sido aplicados aos Seguros de Pessoas – como por exemplo ao seguro de Vida e de Viagem e, também ao Seguro Saúde, disponibilizando serviços ligados à subscrição de risco, orientação médica, pedidos de exames, prescrição de medicamentos, emissão de atestados e até encaminhamento entre serviços de saúde.

Ainda que não conectada diretamente à Telemedicina, no mercado de seguros tem sido cada vez mais utilizado o recurso da Tele-entrevista, coletando informações dos proponentes com a utilização de profissionais ligados à área de saúde, refinando assim as informações obtidas e permitindo maior assertividade na análise de aceitação.

De toda forma, ainda que reconhecida a praticidade e capacidade contributiva oferecida pela telemedicina, há ainda muito a se discutir sobre sua prática, limitações e benefícios.

Aos Órgãos reguladores da medicina, ultrapassado o momento atual de utilização desse instrumento como ferramenta emergencial, se imporá a tarefa de estabelecer regulamentação adequada para aplicação consciente desse recurso na relação entre os profissionais da medicina e os usuários de seus serviços.



*Dilmo Bantim Moreira

Presidente do Conselho Consultivo do CVG/SP, acadêmico da ANSP no segmento de Seguros de Pessoas, administrador pós-graduado em Gestão de Seguros e Previdência Privada, atuário, membro da Comissão Técnica de Produtos de Risco da FenaPrevi e de Seguro Habitacional da FenSeg, membro da cátedra de Seguro de Pessoas, docente em Seguros de Pessoas, Previdência Complementar, Saúde, Capitalização, Atendimento ao Público colunista em mídias de seguros.

Esta publicação online se destina à divulgação de textos e artigos de Acadêmicos que buscam o aperfeiçoamento institucional do seguro. Os artigos expressam exclusivamente a opinião de seus autores.



Expediente:

Presidente: João Marcelo dos Santos

Diretor de Comunicações: Rafael Ribeiro do Valle

Produção: Oficina do Texto | Jornalista responsável: Paulo Alexandre

Academia Nacional de Seguros e Previdência

Avenida Paulista, 1294 - 4º andar, conjunto 4B

Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-915

Telefone (11)3335-5665

www.anspnet.org.br

©2018 Academia Nacional de Seguros e Previdência. Todos os direitos reservados.